



APROVAÇÃO EM MASSA NA BAHIA: CONSIDERAÇÕES DOCENTES SOBRE A PORTARIA 190/2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Laiza Costa Lima¹

INTRODUÇÃO

Em janeiro deste ano, 2024, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC/BA), responsável pela Rede Estadual de Ensino, emitiu a portaria 190/2024², dispondo sobre a sistematização da avaliação da aprendizagem para os estudantes da rede. *Fantasiado* de documento elaborado em prol do desenvolvimento escolar dos estudantes, o texto, na realidade, parece lançar a educação pública da Bahia em direção ao sucateamento por meio do sistema de “aprovação em massa” dos alunos, atropelando etapas da aprendizagem e desvalorizando a autonomia e o trabalho realizado por nós, professores, ao longo do ano letivo.

Além disso, o fato de a medida ter sido publicada no período das férias escolares, sem diálogo com a categoria, reforça a percepção de que não houve pretensão de atender às demandas discentes e docentes relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Diante disso, é necessário discutir o comprometimento governamental com a melhoria da educação pública na Bahia, com a educação integral dos sujeitos e com a valorização do professorado baiano. Sendo assim, devemos questionar as orientações dadas por esse documento em nome da superação do fracasso escolar, que é refletido, por exemplo, na taxa de 30% de abandono ou reprovação dentre os estudantes baianos no Ensino Médio (Gois, 2024).

¹ Mestranda na Universidade Federal da Bahia (UFBA) pelo Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLINC). Professora da educação básica na rede estadual de ensino da Bahia, BA. laizacostal@gmail.com

² O referido documento pode ser acessado em:
<http://escolas.educacao.ba.gov.br/system/files/private/midiateca/documentos/2024/portaria1902024docx.pdf>



RESULTADOS E/OU DISCUSSÕES

Baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Portaria nº 190 (Bahia, 2024) aborda a questão da reprovação escolar de maneira incompatível com a realidade educacional da Bahia. Ela sugere soluções irreais para problemas estruturais, como a evasão escolar decorrente da necessidade de os alunos trabalharem (Silva, 2024), o que afeta diretamente a qualidade da educação pública no Estado. A referida portaria parece tentar mascarar essas mazelas com medidas paliativas. Uma dessas medidas é o mecanismo de “aprovação em massa” ou “aprovação automática”, principal motivo da revolta entre os profissionais da educação.

Em seus Capítulos III e IV, referentes à denunciada “aprovação em massa” ou “aprovação automática”, o texto descreve as disposições relativas ao “Regime de Progressão Parcial” dos discentes, que impõem à escola a obrigatoriedade de garantir “a matrícula no ano/série seguinte, dando continuidade à escolarização de estudantes que não conseguirem aprovação em até 5 (cinco) componentes curriculares em cada uma das áreas do conhecimento ou eixos tecnológicos” (Bahia, 2024, p. 5). Nesse contexto, os alunos sujeitos à progressão parcial devem, concomitantemente, lidar com as dependências do ano letivo anterior e com as atividades referentes à série atual. Consequentemente, os professores recebem a incumbência de ofertar ferramentas, como “plano de estudo, cadernos específicos e aulas online” (Bahia, 2024, pp. 5-6), direcionadas à regularização da recomposição de aprendizagem, enquanto lidam, ao mesmo tempo, com os planejamentos, as aulas e as atividades avaliativas relativas aos conteúdos programáticos de suas séries/anos atuais. Diante desse acúmulo de demandas, as metas tornam-se intransponíveis.

Ademais, enxergamos que a questão da reprovação escolar está enraizada em um problema basilar, que é a construção do sistema educacional vigente no Brasil. Coadunamos aqui com a concepção de “educação



problematizadora” de Paulo Freire (1987), que identifica o processo de ensino-aprendizagem como dialógico, de modo que, mesmo em meio aos diferentes posicionamentos existentes entre educador(a) e educando(a), se reconhece que ambos são sujeitos protagonistas de uma pesquisa comum, construindo a aprendizagem por meio de perguntas desafiadoras que estimulam a reflexão e o compromisso com a crítica social.

Todavia, identificamos que o método de avaliação da aprendizagem predominante nas escolas, baseado em critérios quantitativos, pressupõe que alguém – principalmente o professor – assuma a prerrogativa de determinar o valor do trabalho ou desempenho do aluno, sem que este possa se manifestar sobre o processo vivenciado e suas eventuais idiossincrasias. Esse método se distancia do seu sentido formativo, resultando em notas atreladas à comparação, seleção e, eventualmente, exclusão de pessoas e instituições. Nesse sentido, o processo de avaliação se enfraquece, à medida que os sujeitos tendem a valorizar os resultados alcançados em circunstâncias pontuais, negligenciando os processos nos quais foram ancorados (Sordi; Ludke, 2009). Cabe ainda dizer que métricas como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) endossam a continuidade desse modelo quantitativo e unilateral.

Ademais, as condições para que o processo avaliativo aconteça de outra maneira são sufocadas pelos diversos entraves existentes nas escolas, tanto em termos de infraestrutura quanto em termos de recursos humanos. Na Bahia, nas cidades interioranas e na capital, são inúmeras as queixas, por exemplo, a respeito da superlotação das salas de aula – em geral com cerca de 40 alunos por turma – e da ausência de climatização nas unidades escolares (Campos, 2024), impactando diretamente no processo de ensino-aprendizagem, já que o desconforto causado por esses fatores é incontornável.

Além disso, as escolas tendem a enfrentar problemas relacionados à distribuição de materiais didáticos adequados para cumprir os objetivos pedagógicos, ao fornecimento de aparatos tecnológicos para a diversificação das ferramentas de ensino-aprendizagem, entre outros recursos que



auxiliariam o trabalho realizado entre professores e alunos.

Junto a isso, a classe docente na educação básica da rede pública é indubitavelmente sobrecarregada, haja vista que costumamos assumir muitas turmas e que são, muitas vezes, de séries diferentes. Um mesmo professor pode, portanto, no cumprimento de sua carga horária de quarenta horas, possuir dez turmas, com quarenta alunos em cada uma delas, sendo essas turmas mescladas entre primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, por exemplo. Esse cenário fica ainda pior se esse mesmo professor, em busca de melhor remuneração, cumprir o limite laboral de 60 semanais mediante o acúmulo de vínculos empregatícios, alocando-se em mais de uma unidade escolar.

Certamente, dentro desse contexto, torna-se inalcançável o desejo de construir uma avaliação que considere as particularidades de cada estudante ao longo do processo de aprendizagem em um ano letivo. Para que isso aconteça na rede estadual da Bahia, as salas de aula deveriam seguir a recomendação do Conselho Nacional de Educação (CNE) de no máximo 30 alunos por turma (Garcia, 2023). Além disso, os professores deveriam assumir um número reduzido de turmas para que pudessem explorar as peculiaridades e potencialidades de cada uma delas com a atenção necessária. A remuneração e o plano de carreira docente também deveriam ser reestruturados, a fim de que os educadores tivessem melhores condições de trabalho, sem a exaustão decorrente do aumento constante de sua carga horária, permitindo-lhes assim alcançar salários mais dignos. Todos esses impeditivos são somados à equação que precariza as aulas e, conseqüentemente, automatiza e perpetua o atual sistema de avaliação educacional.

Junto a isso, existe o recorte social do alunado das escolas públicas baianas, que é caracterizado, majoritariamente, por pessoas negras e pobres. Apesar dos auxílios governamentais para que haja permanência escolar, como o Bolsa-Presença e o Pé-de-Meia, eles não são suficientes e ainda há uma necessidade financeira de que esses jovens ingressem no mercado de trabalho para ajudar suas famílias. É compreensível, então, que os alunos, em especial



esses que já trabalham, sintam-se desmotivados diante da reprovação escolar e, como consequência, abandonem os estudos. Por isso, concordamos com a necessidade de superação dos métodos avaliativos vigentes.

Todavia, mesmo dentro desse sistema insuficiente de ensino, os professores possuem autonomia e autoridade científica em suas áreas para julgar, conforme os critérios avaliativos estabelecidos e os objetivos pedagógicos descritos em documentos educacionais vigentes, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), as metas alcançadas ou não pelos seus alunos ao longo do ano letivo. Se um estudante não obtiver êxito quantitativo e qualitativo em uma disciplina e, diante da decisão em Conselho de Classe, for considerado inapto para avançar para a próxima série/ano, com as devidas considerações dos motivos pelos quais ele não estará pronto para lidar com as etapas de aprendizagem previstas para a série seguinte, sob o crivo desses critérios educacionais em vigor e sancionados por entidades governamentais, a decisão deve ser respeitada.

Afinal de contas, mesmo com todas as dificuldades existentes, é o professor que é capaz de perceber os empecilhos e as habilidades demonstradas por seus estudantes em relação à sua disciplina, haja vista que é ele a figura que convive e os acompanha diariamente. Desse modo, não há como somatizar as dependências da série anterior com as exigências da nova série sem que tanto aluno quanto professor tenham tempo e condições materiais necessárias, sem prejuízos ao estudante e à carga de trabalho do educador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa esteira, a Portaria nº 190 apresenta soluções inviáveis para a questão da reprovação escolar, desrespeitando a autonomia e a autoridade da figura do professor, sem garantia das condições de funcionamento necessárias para que o aluno em progressão parcial não seja prejudicado no processo de aprendizagem e para que o professor possua condições adequadas para realizar



o trabalho de regularização da recomposição de aprendizagem e das demandas de suas séries e turmas atuais. É preciso, antes de impor orientações para a progressão parcial, dialogar com quem ocupa o chão das escolas a fim de superar os verdadeiros desafios que impedem o avanço da educação pública na Bahia.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Portaria nº 190, de 27 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a sistemática de Avaliação para Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino, em todas as ofertas e modalidades da Educação Básica. **Diário Oficial**, Salvador, BA, 27 jan. 2024. Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/system/files/private/midioteca/documentos/2024/portaria1902024docx.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.

CAMPOS, Danielle. Pais e alunos pedem socorro com calor extremo em escolas da rede pública da Bahia. **Se Ligue Bahia**, 20 mar. 2024. Disponível em: <https://seliguebahia.com.br/bahia/pais-e-alunos-pedem-socorro-com-calor-extremo-em-escolas-da-rede-publica-da-bahia/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GARCIA, Amanda. Estudo aponta que professores têm sobrecarga de alunos no Ensino Fundamental: À CNN Rádio, a autora do levantamento Gabriela Moriconi explicou que 20% dos professores do 6º o 9º ano trabalham com mais de 400 alunos. **CNN**, 24 abr. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/estudo-aponta-que-professores-tem-sobrecarga-de-alunos-no-ensino-fundamental/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

GOIS, Antônio. 'Aprovação automática' na Bahia: Reprovação em massa é péssima estratégia pedagógica, mas problema não se resolve com canetada. **O Globo**, 11 mar. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/antonio-gois/coluna/2024/03/aprovacao-automatica-na-bahia.ghtml>. Acesso em: 19 abr. 2024.

SILVA, Camila da. Abandono escolar atinge recorde histórico entre crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, mostra IBGE. **CartaCapital**, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/abandono-escolar-atinge-recorde-historico-entre-criancas-e-adolescentes-do-ensino-fundamental-mostra-ibge/>. Acesso em: 19 abr. 2024.



SORDI, Mara Regina Lemes de; LUDKE, Menga. Da avaliação da aprendizagem à avaliação institucional: aprendizagens necessárias.

Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, v. 14, n. 2, p. 313-336, jul. 2009.